

colar, prontos para os trabalhos, dando-se o sinal convencional do para que os alunos tomem os seus lugares. Proceder-se-á à chamada no princípio da aula e, em seguida, à inspeção de higiene e saúde.

§ 2º - Nos grupos escolares e escolas reunidas:

1) quinze minutos antes do início das aulas, abrir-seão os edifícios escolares, devendo os professores e empregados assinar o respectivo ponto, que será encerrado imediatamente pelo diretor;

2) a execução do horário terá começo com o primeiro toque de aviso para que se reúnem em forma todos os alunos;

3) a forma deverá ser por classe e, a um segundo sinal, seguirão para as aulas, acompanhados dos respectivos professores;

4) entrados em aula, em filas correspondente às das cadeiras, aguardarão sinal do professor para tomarem assento, procedendo-se à chamada dos alunos e, em seguida, à inspeção diária do aseo e saúde;

5) as saídas coletivas das aulas serão sempre feitas em forma, precedidas de dois sinais — o primeiro de advertência, ficando os alunos de pé, e o segundo de movimento;

6) cada mudança de lição será avisada por um toque geral de sineta;

7) findos os trabalhos escolares, reunir-se-ão de novo os alunos, em forma geral, podendo nesta ocasião ser-lhes feitas comunicações e observações de ordem disciplinar, bem como pequenas preleções alusivas a atos ou acontecimentos, passados ou presentes, a juízo dos diretores; em seguida, a determinado sinal, retirar-se-ão".

Além do art. 308, há uma série de outros artigos que

mostram a excessiva valorização dos rituais, na dinâmica dos trabalhos escolares. O artigo 299, que trata das festas e comemorações, é um deles: "Nas comemorações de datas nacionais, nas festas da Bendeira e da Árvore e bem assim na do Dia das Mães, os diretores de grupos e escolas reunidas e os professores são obrigados a comparecer ao edifício escolar e ali, todos reunidos, em um dos salões ou ao ar livre, será feita pelo diretor, ou por um dos professores por ele designado, uma alocução comemorativa do ato, equivalente a uma aula de educação cívica, pelo professor da cadeira ou algumas pessoas gradadas da sociedade, nas escolas singulares; e, em seguida, serão entoados hinos e cânticos patrióticos". Outro exemplo significativo desta preocupação em relação aos rituais é o capítulo II do Regulamento do Ensino Moral, que trata dos Exames-Promoção e dos Exames Finais, do qual extraímos alguns artigos:

Art. 90 - "As provas escritas serão feitas a portas fechadas e simultaneamente por todos os candidatos, versando sobre um ponto sorteado no momento, de uma lista de 20 pontos, organizada pelo professor e visada pelo diretor; a prova terá a duração máxima de duas horas".

Art. 91 - "Nas provas orais, a comissão formulará dez pontos para cada turma, versando o exame sobre o ponto sorteado no momento, e durando trinta minutos no máximo, para cada aluno".

Art. 97 - "Terminada cada prova de exame, a comissão fará julgamento a portas fechadas e em escrutínio secreto, da seguinte forma: na prova escrita, recolhidos os votos, um dos examinadores fará o julgamento, e inscreverá à margem de cada uma